



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

nº. 044/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho,

## INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que o estado através de seus entes tem a obrigação de efetivar o necessário à dignidade humana e que são direitos sociais, a saúde, a alimentação, o transporte e a assistência aos desamparados, conforme definidos em abstrato na Constituição Federal (Art. 6º, CF);

CONSIDERANDO que o postulado jurídico da “proibição do retrocesso” orienta a evolução dos Direitos Fundamentais, em especial os Direitos Sociais, e que no plano concreto tal postulado obsta a implementação de políticas de enfraquecimento ou flexibilização dos Direitos Fundamentais, ou seja, não se pode reduzir o seu grau de efetivação;

CONSIDERANDO a situação econômica e psicológica desfavorável dos pacientes que são transportados para fora do Município com o fim de passarem pelo procedimento de hemodiálise, tratamento de câncer, entre outros;

CONSIDERANDO que o Município de Jataizinho já chegou a oferecer alimentação aos pacientes supracitados, além do que, temos como exemplo a política de distribuição de kit alimentação no Município Barra do Jacaré, dentre tantos outros modelos de ação afirmativa semelhante;

CONSIDERANDO que a efetivação dos direitos sociais limita-se em virtude da disponibilidade orçamentária e financeira e da razoabilidade da pretensão;

INDICO À MESA seja enviado ofício Executivo Municipal, solicitando que se determine aos setores competentes seja feito um estudo de viabilidade, para que de alguma forma, seja fornecido alimentação para todos os pacientes em trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

**-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-**

*Vereador*

**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**

*Vereador*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**

*Vereador*